



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 195 DE 13 DE JUNHO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA,
NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), José Ricardo Martins da Silva, torna público, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, o presente Edital contendo as normas e os procedimentos para a realização da inscrição, seleção e classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão em Saúde, a ser ofertado no âmbito **do IFNMG**, Modalidade a Distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Centro de Referência em Formação e educação a Distância (CEAD).

Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital na página do CEAD (ead.ifnmg.edu.br), aba PROCESSO SELETIVO, link CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, link SELEÇÃO DE ALUNOS.

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não **poderá alegar desconhecimento**.

1.2. O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à **ampla concorrência** ou pelo sistema de reserva de vagas **por cotas**.

1.3. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo CEAD, regidos pelo presente EDITAL, para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Etapas e datas do Processo Seletivo

ETAPA	DATA
Publicação do edital	13/06/2017
Período de Inscrição	16 à 20/06/2017
Resultado Preliminar	21/06/2017
Recursos	22/06/2017
Homologação e Publicação do resultado	26/06/2017
Recebimento de matrícula	27 e 28/06/2017

3. O CURSO

O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Gestão em Saúde**, na modalidade a Distância, será oferecido ao candidato que já concluiu a graduação em qualquer área do conhecimento em um Estabelecimento de Ensino devidamente legalizado.

4. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

O número de vagas ofertadas está especificado no Quadro de Distribuição de Vagas (**Quadro 2**) deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Quadro 2- Oferta do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão e Saúde – UAB/IFNMG

Polo	Curso	Duração	Nº de vagas ofertadas (100%)										Total
			Vagas: ampla concorrência	Vagas reservadas: PcD ⁴	Vagas reservadas: egresso de escola pública ¹ -- 50%								
					Renda ≤ 1,5 s.m. ² 25%				Renda > 1,5 s.m. ³ 25%				
					Demais vagas		PPI ⁵		Demais vagas		PPI		
PcD6	NPcD7	PcD8	NPcD9	PcD1	NPcD11	PcD1	NPcD1						
Mantena	Gestão em Saúde	De 15 a 18 meses	20	2	1	4	2	5	1	4	1	5	45

LEGENDA:

- 1- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa MEC nº9, de 05 de maio de 2017.
- 2- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 3- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 4- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência.
- 5- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais).
- 6- Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 7- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 8- Vagas reservadas pessoas com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 9- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 10- Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- 11- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12- Vagas reservadas pessoas com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 13- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5. DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Em cada curso, **50%** (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública (Lei nº 12.711/2012, Portaria Normativa MEC nº9, de 05 de maio de 2017).

5.2 Considera-se **Escola Pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, **EM ALGUM MOMENTO**, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais ou parciais de estudo, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

I. Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

5.4 As vagas reservadas para o egresso de escola pública destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I. egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e 50 centavos) per capita* familiar: que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II. egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e 50 centavos) per capita* familiar: que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.5 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

5.6 No cálculo referido no **subitem 5.5**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, conforme orientação disposta no **ANEXO I**.

5.7 Estão excluídos do cálculo de que trata o **subitem 5.5**:

I – Os valores recebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.8 Em cada curso, **5% (cinco por cento)** das vagas destinadas a Ampla Concorrência serão destinadas aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5.9 Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.10 A participação do candidato no Sistema de Cotas fica condicionada à entrega, no ato da matrícula, dos documentos comprobatórios, conforme referenciado no **subitem 7.1**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão **GRATUITAS** e ocorrerão, exclusivamente, via Internet na página eletrônica ead.ifnmg.edu.br, no período de **16 à 20 de Junho de 2017**.

6.2 No ato da inscrição via internet, o candidato deverá informar os dados pessoais exigidos no formulário eletrônico, bem como as notas do histórico escolar do ensino médio. **Não será aceita**, em hipótese alguma, a utilização de CPF e RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

6.3 Para efeitos de classificação, no ato da inscrição (preenchimento *on line* do formulário de inscrição), **o candidato deverá:**

6.3.1 Informar o seu nome completo, o nome do curso, sistema de cotas (se deseja concorrer) e o nome do município/ polo.

6.3.2 Cadastrar as notas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática.

6.4 A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente que adotou sistema de avaliação em escala diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato da matrícula.

6.5 Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem) na escala do IFNMG.

Ex: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75,00.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6.6 As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

6.6.1 As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um Conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5 (cinco) e 7 (sete) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

Ex2: Um Conceito **BOM** ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 8 (oito) e 9 (nove) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

6.7 Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

6.7.1 Se for adotado um único Conceito de aprovação (**Aprovado, apto ou outro equivalente**), deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

6.7.2 Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 87,50 para o Conceito mais alto; 62,50 para o Conceito mais baixo.

6.7.3 Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- a) 91,70 para o Conceito mais alto;
- b) 75,00 para o 2º Conceito;
- c) 58,30 para o Conceito mais baixo.

6.7.4 Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- a) 93,80 para o Conceito mais alto;
- b) 81,30 para o 2º Conceito;
- c) 68,80 para o 3º Conceito;
- d) 56,30 para o Conceito mais baixo.

6.7.5 Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado:

- a) 95,0 para o Conceito mais alto;
- b) 85,0 para o 2º Conceito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- c) 75,0 para o 3º Conceito;
- d) 65,00 para o 4º Conceito;
- e) 55,00 para o Conceito mais baixo.

6.8 Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas deverão ser obedecidas às seguintes instruções:

6.8.1 As notas de cada disciplina **poderão variar** de 50,00 (cinco) a 100,00 (cem), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

6.9 Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações dos itens 6.4 e 6.5;

6.10 Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes às três séries iniciais.

6.10.1 No caso de o candidato ter o **certificado de conclusão do ensino médio** pela nota do **Enem**, deverá ser registrada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

6.11 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no ato da matrícula, apresentar documentação que contenha notas divergentes das lançadas no sistema no ato da inscrição, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

6.12 A CONVERSÃO DAS NOTAS (escala de 0 a 10 ou conceitos) para escala de 0 a 100 e o correto preenchimento do formulário de inscrição, nos termos deste edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 No ato da inscrição via internet, não será necessário anexar a documentação constante no item 7. Ela deverá ser entregue, ORIGINAL E CÓPIA, no ato da matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da matrícula o candidato deverá preencher a Ficha de Identificação (**Anexo II**) e entregar todos documentos abaixo mencionados em duas vias, xerox e original (original apenas **para conferência**).

7.1 Da documentação exigida

I. Candidatos de Ampla Concorrência

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência; somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito ou de plano de saúde);
- h) Diploma de Conclusão de Curso Superior;
- i) Histórico Escolar de Curso Superior;
- j) Declaração original de Conclusão do Curso Superior, na falta dos documentos dos itens “h” e “i” no ato da matrícula (somente para efeito de matrícula, devendo o candidato apresentar o Diploma e Histórico de Curso Superior posteriormente).
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (para efeito de classificação do candidato);

II. Cota para candidatos Egressos de Escola Pública.

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência; somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito ou de plano de saúde);
- h) Diploma de Conclusão de Curso Superior;
- i) Histórico Escolar de Curso Superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- j) Declaração original de Conclusão do Curso Superior, na falta dos documentos dos itens “h” e “i” no ato da matrícula (somente para efeito de matrícula, devendo o candidato apresentar o Diploma e Histórico de Curso Superior posteriormente).
- k) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXOS I, II e III** (obrigatório SOMENTE para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] *per capita*);
- l) Autodeclaração etnicorracial (**ANEXO IV**), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos autodeclarados Preto Pardo ou Indígena;
- m) Documento que comprove que o candidato cursou todo o Ensino Médio em Escola Pública (Histórico e **Anexo V**);
- n) Histórico Escolar do Ensino Médio (para efeito de classificação do candidato).

III. Cota para Pessoas com Deficiência

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência; somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito ou de plano de saúde);
- h) Diploma de Conclusão de Curso Superior;
- i) Histórico Escolar de Curso Superior;
- j) Declaração original de Conclusão do Curso Superior, na falta dos documentos dos itens “h” e “i” no ato da matrícula (somente para efeito de matrícula, devendo o candidato apresentar o Diploma e Histórico de Curso Superior posteriormente).
- k) Documento que comprove que o candidato cursou todo o Ensino Médio em Escola Pública (Histórico e Anexo V);
- l) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

m) Histórico Escolar do Ensino Médio (para efeito de classificação do candidato).

7.2 A falta dos documentos que trata o **subitem 7.1** ocasionará o INDEFERIMENTO da homologação da inscrição do candidato.

7.3 O candidato que concorre por meio do sistema de cotas, se não comprovar os documentos de que trata o subitem **7.1** será desclassificado e perderá a vaga.

7.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o CEAD o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

8. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos com inscrições deferidas terá como critério o Coeficiente de Rendimento (CR) calculado com base nas notas das disciplinas informadas pelo candidato no momento da inscrição (preenchimento do formulário eletrônico).

8.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente da nota do CR, obedecendo ao quantitativo de vagas na forma do Quadro de Vagas (Quadro 2).

8.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação.

8.4 Para o Processo Seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e média final ao escore final obtido no Processo Seletivo.

MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

3

MÉDIA DE MATEMÁTICA

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

3

MÉDIA FINAL

$$M_{final} = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

8.5 O CEAD se responsabilizará pelo acompanhamento e pela classificação dos candidatos.

Ocorrendo o empate, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota (extraída da média aritmética dos 3 anos do ensino médio) em Português.
- b) Tiver maior idade.

8.6 Para os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas (cotas):

8.6.1. O preenchimento das vagas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 14, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.

8.6.2. Conforme as orientações da Portaria Normativa MEC nº9, de 05 de maio de 2017, art. 14, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

Grupo I – estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.

Grupo II – estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Grupo III – demais estudantes.

8.6.3. No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, da seguinte forma:

I. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na letra “a” do grupo I do subitem 8.6.2. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na letra “b”, do grupo I do subitem 8.6.2. deste Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no grupo II do subitem 8.6.2. deste Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a letra “a” do mesmo inciso.

II. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na letra “b”, do grupo I do subitem 8.6.2. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na letra “a”, do grupo I do subitem 8.6.2. deste Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no grupo II do subitem 8.6.2. deste Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a letra “a” do mesmo inciso;

III. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na letra “a”, do grupo II do subitem 8.6.2. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na letra “b”, do grupo II do subitem 8.6.2. deste Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no grupo I do subitem 8.6.2. deste Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a letra “a” do mesmo inciso;

IV. as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na letra “b”, do grupo II do subitem 8.6.2. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- a) aos estudantes do grupo indicado na letra “a”, do grupo II do subitem 8.6.2. deste Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no grupo I do subitem 8.6.2. deste Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a letra “a” do mesmo inciso.

8.6.4 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos grupos I a IV do subitem 8.6.3 deste Edital serão preenchidas, pela ordem, pelos candidatos da ampla concorrência.

8.7 Não havendo candidatos deficientes para preenchimento das vagas ociosas da cota de Deficientes, as vagas deverão ser preenchidas por candidatos da lista de excedentes da Ampla Concorrência.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo está previsto para ser divulgado no **dia 21/06/2017** no seguinte endereço eletrônico: ead.ifnmg.edu.br

9.2 O resultado final, após interposição de recursos está previsto para ser divulgado no dia **26/06/2017** no seguinte endereço eletrônico: ead.ifnmg.edu.br .

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar mediante preenchimento de formulário na página eletrônica do CEAD: ead.ifnmg.edu.br .

10.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado deverá fazê-lo no dia **22 de junho de 2017**.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

11.1 A convocação dos candidatos aprovados será realizada após a Homologação do Resultado Final com previsão para o **dia 26 de junho de 2017**, no site ead.ifnmg.edu.br e obedecerá à ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

11.2 O candidato convocado deverá realizar matrícula no polo de apoio presencial nos dias **27 e 28 de junho de 2017**.

11.2 Os candidatos excedentes somente serão chamados, caso haja desistência (por parte do candidato) ou indeferimento de sua matrícula (por irregularidades que firam este edital), obedecendo à ordem decrescente de classificação.

11.3 O candidato que não efetivar sua matrícula com a entrega completa da documentação, nos períodos estipulados, perderá a vaga e esta será ocupada pelo classificado seguinte, conforme lista de excedentes.

11.4 O candidato excedente convocado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado perderá o direito à vaga.

12. DAS AULAS

12.1 Todo candidato aprovado, classificado e matriculado, passa a gozar todos os direitos e prerrogativas de aluno regular do IFNMG.

12.2 Para as atividades acadêmicas, será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA *Moodle*. Todo aluno, depois de matriculado, receberá seu código de usuário do sistema e senha, para acesso ao Ambiente.

12.3 No polo, em que o curso será ofertado, estará à disposição do aluno um Tutor Presencial. Os horários de atendimento serão acordados com o polo de acordo com a necessidade da turma.

12.4 O aluno deverá comparecer ao polo com regularidade de horários e frequência, estabelecidos pela instituição, coordenação do curso e polo de apoio presencial.

12.5 Os encontros presenciais se darão preferencialmente às sextas-feiras, aos sábados e aos domingos, podendo ocorrer em outro dia da semana em função da disponibilidade do polo de apoio presencial. O aluno obrigatoriamente deverá participar das atividades presenciais, visto que configuram momentos de avaliação previstos na Legislação da Educação a Distância.

12.6 Para fazer jus à certificação de Especialista, o aluno deverá ter concluído, com êxito, todas as disciplinas ofertadas e ter realizado a defesa, com aprovação, de seu Trabalho de Conclusão de Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico ead.ifnmg.edu.br eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.

13.2 Na hipótese de força maior, o CEAD fará divulgação, sempre que necessário, de avisos oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, na página eletrônica do CEAD, no endereço ead.ifnmg.edu.br, constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.4 O IFNMG somente se obrigará a ministrar os cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, **no mínimo, 50% das vagas oferecidas por Polo/Curso.**

13.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a autorização para utilização, pelo IFNMG, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Ensino Médio, inseridas no sistema de inscrição para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CR).

13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento do Polo para o qual foi selecionado.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo CEAD, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFNMG.

Montes Claros, 13 de Junho de 2017.

**Prof. Antônio Carlos Soares Martins
Diretor de Educação a Distância**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 195 DE 13 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação de renda familiar bruta mensal

1. Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):
 - 1.1. Contracheques;
 - 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 1.3. CTPS registrada e atualizada;
 - 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
2. Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):
 - 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - 2.5. Notas fiscais de vendas.
3. Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):
 - 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4. Autônomos e Profissionais Liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):
 - 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.
5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):
 - 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6. Para os casos de ausência de renda familiar (APRESENTAR, AO MENOS, UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS)

- 6.1 Cópia da página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco da CTPS;
- 6.2 Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 195 DE 13 DE JUNHO DE 2017

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____
Número de Inscrição Social -NIS* (CadÚnico) _____
Nome do curso em que foi aprovado(a): _____
Endereço do candidato(a): _____

Sistema de Cotas:

- () Vagas da Ampla Concorrência reservadas para pessoas com deficiência.
- () Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- () Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita .
- () Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- () Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- () Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- () Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- () Vagas reservadas para pessoas com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- () Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Legenda:

NIS – CadÚnico*-trata-se do número de inscrição social do Cadastro Único dos programas sociais

_____ (local), _____ de _____ de 20____

(data). Assinatura do candidato (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 195 DE 13 DE JUNHO DE 2017

ANEXO III

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, aprovado (a) dentro das vagas reservadas para o curso _____, Campus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme disposto no EDITAL Nº _____ DE 2017 para o Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão em Saúde - UAB, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1.405,50) per capita. Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e que, caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e conseqüente perda da vaga.**

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE DO CANDIDATO)

Membro da família (1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
Renda bruta total da família: R\$				Renda <i>per capita</i> : R\$:		

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

_____ (local), _____ de _____ de 20____ (data).

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 195 DE 13 DE JUNHO DE 2017

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva vagas – autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, _____, abaixo-assinado,
_____, CPF
nº _____, portador do documento de identificação Nº
_____, DECLARO para o fim específico de atender ao item 6 deste edital,
que sou _____ (preto, pardo, indígena). Declaro, também, estar ciente de
que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem
efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do
que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

_____ (local), _____ de _____ de 20 ____ (data).

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 195 DE 13 DE MAIO DE 2017.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM
ESCOLA PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

Declaramos, _____ para os devidos fins, que
_____ cursou as três
séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico
escolar.

cidade

_____, _____.
data

Coordenador do Polo UAB